

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de computadores Notebooks, afim de atender a demanda da Câmara Municipal de Laranjeiras/SE, obedecendo as configurações mínimas abaixo descritas:

Especificação:

Notebook Tela de 15.6" full hd (1920x1080) / Processador Core I3 8mb cache) 10° / 16 gb de memória - disco ssd de 250 Gb / wireless dual band (2.4ghz, 5ghz) – bluetooth 5.0 / suporte para memórias de até 2933 mhz / suporte mínimo para ate 32 gb com 2x 16 gb / 1 slot para m.2 2280 ssd sata/pcie-gen3x4 – 1 slot de hd/ssd/sshd 2,5" interface sata iii – touch pad com função multi-toques (synaptics) – bateria com no mínimo 3 células – gigabit ethernet lan.

2. JUSTIFICATIVA:

Considerando que o serviço de locação de computadores, se faz necessária para o bom funcionamento da área administrativa desta casa Legislativa.

Considerando que a contratação se faz imprescindível para o andamento e agilidade do serviço executado pelo setor administrativo e demais setores;

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa prevista na cláusula segunda correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2022:

UO 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS
AÇÃO 2001- MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES
ED 3390.39.00 – OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS: 15000 PRÓPRIOS

4. DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato será de 04(quatro) meses, contados da assinatura do contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

- 5.1 - A CONTRATADA deverá executar os serviços descritos no presente contrato e outros que, porventura, venham a ser fazer necessário durante o decorrer do período;
- 5.2 - A Contratada deverá se assim exigido, manter a disposição no local da prestação dos serviços, o responsável pela empresa.
- 5.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 5.4 - Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 5.5 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.
- 5.6 - Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.
- 5.7 - Manter, durante toda execução do Contrato, as condições inicialmente pactuadas.
- 5.8 - Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação e na Lei 8.666/93;





6.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

- 6.1 - Fornecer todos os meios e subsídios necessários para que a **CONTRATADA** desempenhe na forma estipulada os serviços;
- 6.2 - Efetuar o pagamento na forma convencionada na cláusula quarta do presente instrumento, dentro do prazo pactuado desde que atendida às formalidades previstas;
- 6.3 - Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar um registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- 6.4 - Notificar a **CONTRATADA** imediatamente sobre as faltas e defeitos observados na execução do contrato;
- 6.5 - Promover o respectivo desconto tributário incidente sobre o serviço prestado;
- 6.6 - Fiscalizar o recolhimento de todos os tributos devidos em decorrência da prestação de serviços objeto do presente contrato

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será feita por um servidor lotado na Câmara Municipal de Laranjeiras

Laranjeiras/SE, 02 de agosto de 2022


Helma Barreto Silva
Diretora Geral